PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

OFÍCIO Nº 725/2021/GAB/PMCO Colorado do Oeste-RO, 20 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.178/2019 QUE CONCEDEU AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS** da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência", de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores;

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.178/2019 QUE CONCEDEU AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS** da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a necessidade de recomposição do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, dado o aumento na demanda dos serviços público prestados à população, e ainda, em decorrência do real interesse público em mantermos o funcionamento pleno da administração municipal.

CONSIDERANDO, se tratar de medida primordial para o fortalecimento da Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

CONSIDERANDO, que a realização do Concurso Público para os cargos de provimento efetivo decorre da necessidade de mantermos o bom e eficiente atendimento à população do nosso Município, principalmente diante da crescente demanda de serviços públicos ocorrida nos últimos anos.

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de realizarmos Concurso Público, haja vista, que o último Concurso Público realizado em nosso Município aconteceu em 2012.

CONSIDERANDO, que o Concurso Público precisa ser realizado, haja vista, a existência corrente de processos seletivos com nomeações de servidores temporários em nosso Município.

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 20 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.178/2019 QUE CONCEDEU AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

LEI:

Art. 1º A tabela constante no Anexo I da Lei nº 2.178, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto e Urbanista, Auditor do Tesouro Municipal, Bibliotecário, Biomédico, Engenheiro Florestal, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta Neurofuncional, Gestor Ambiental, Nutricionista Clínica, Profissional de Educação Física, Psicólogo Clínico, Terapeuta Ocupacional integrarão o Anexo V da Lei Nº 2.182, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os cargos de Técnico em Desenho de Construção Civil, Fiscal Ambiental e Urbano, Fiscal da Construção Civil, Técnico Educacional - Intérprete de Libras, Técnico em Agropecuária, Técnico de Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia Médica, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho integrarão o Anexo III da Lei Nº 2.182, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º Os cargos de Assistente em Administração, Cuidador, Eletricista de Manutenção Predial, Eletricista de Veículos e Máquinas, Fiscal Tributário e Fiscal de Vigilância Sanitária integrarão o Anexo II da Lei Nº 2.182, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Os cargos de Borracheiro, Coveiro, Jardineiro, Lubrificador, Pedreiro e Soldador integrarão o Anexo I da Lei Nº 2.182, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 6º Os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Artes, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Ciências, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Educação Física, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Geografia, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/História Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Letras, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Letras/Inglês e Professor de Ensino Fundamental Anos Finais/Matemática integrarão o Anexo III da Lei Complementar Nº 090, de 14 de maio de 2019.

Art. 7º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Advogado	Superior	40hs	01	01	02
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	40hs	-	02	02
Analista Educacional-Pedagogo	Superior	40hs	02	20	22
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	01	01	02
Assistente Social	Superior	40hs	03	04	07
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	01	01	02
Bibliotecário	Superior	40hs	01	-	01
Biomédico	Superior	40hs	-	01	01
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	-	02	02
Contador	Superior	40hs	01	02	03
Controlador Interno	Superior	40hs	-	01	01
Enfermeiro	Superior	40hs	09	10	19
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	-	01	01
Engenheiro Civil	Superior	40hs	01	01	02
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	-	01	01
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	04	04	08
Fisioterapeuta	Superior	30hs	04	01	05
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	01	01	02
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	01	01	02
Gestor Ambiental	Superior	40hs	-	01	01
Médico Veterinário	Superior	40hs	01	01	02
Nutricionista	Superior	40hs	-	01	01
Nutricionista Clínica	Superior	40hs	01	-	01
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	08	08	16
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	12	15	27
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais*** Artes	Superior	40hs	02	-	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Ciências	Superior	40hs	-	02	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Educação Física	Superior	40hs	02	-	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Geografia	Superior	40hs	02	-	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** História	Superior	40hs	02	-	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras	Superior	40hs	01	02	03
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras/Inglês	Superior	40hs	01	01	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Matemática	Superior	40hs	-	02	02

Profissional de Educação Física	Superior	40hs	01	02	03
Psicólogo	Superior	40hs	04	-	04
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	01	02	03
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	01	01	02
Zootecnista	Superior	40hs	-	01	01

Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico	40hs	01	01	02
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	-	04	04
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	-	02	02
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	01	-	01
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	02	02	04
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	05	-	05
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	13	08	21
Técnico em Informática	Técnico	40hs	-	02	02
Técnico em Radiologia Médica	Técnico	40hs	02	01	03
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	01	02	03
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	01	-	01

Assistente em Administração	Médio	40hs	10	40	50
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	04	-	04
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	01	04	05
Cuidador	Médio	40hs	10	05	15
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	01	01	02
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	01	-	01
Fiscal Tributário	Médio	40hs	-	03	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	-	03	03

Borracheiro	Fundamental	40hs	01	-	01
Coveiro	Fundamental	40hs	01	-	01
Jardineiro	Fundamental	40hs	01	01	02
Lubrificador	Fundamental	40hs	01	01	02
Pedreiro	Fundamental	40hs	01	01	02
Soldador	Fundamental	40hs	01	01	02
TOTAL GERAL			**127**	**177**	**304**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 21/12/2021 às 21:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112436** e o código verificador **DE34849D**.

Docto ID: 112436 v1